



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **HUMBERTO ONZI – ME**, CNPJ Nº 12.943.185/0001-57, com sede na Av. Dário Cáceres nº 272, sala A, na cidade de São Vicente do Sul/RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr HUMBERTO ONZI, portador da célula de identidade RG nº. 7081968914, e CPF nº 012.389.000-46, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e nº 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo LOCAÇÃO DE MAQUINARIOS POR HORA TRABALHADA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS., especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos:

Item	Qt.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total R\$
001	100	Hora	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade mínima de peso operacional de 21 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, em bom estado de conservação, incluindo o Operador, Combustível e manutenção do equipamento	256,11	25.611,00

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A Contratada deverá atender ao chamado e colocar os equipamentos a disposição, no local indicado na Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho de despesa/ordem de início de cada serviço, este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período através de justificativa por escrito, endereçada ao fiscal do contrato.

**2.2.** A entrega provisória deverá ser feita após a conferência dos serviços realizados, pelo fiscal designado para tal.

**2.3.** A entrega definitiva será efetivada, após a emissão da nota fiscal, com a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo de referência.

**2.4.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa CONTRATADA ou encaminhadas para o e-mail informado na sua proposta de preços no certame licitatório, para então iniciar a contagem dos prazos indicados no item 2.1 deste contrato.



2.5. As despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, manutenção, deslocamento de maquinários até o local da prestação de serviços e retorno, seguros e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto licitado, será por conta exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Contratante.

2.6. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que irá utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo de referência.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 25.611,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e onze reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 029/2022, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Projeto 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
---

Despesa 3390.39.12.00.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos
--

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 029/2022, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

5.3. O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88”.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 24 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 24/02/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.